

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 143/2012¹

1. Síntese da Matéria:

O PLP 143/2012 pretende modificar a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – em três pontos.

Primeiramente, propõe excluir da despesa total com pessoal aquelas custeadas pelos Municípios na execução de programas sociais dos governos federal e estadual que utilizem mão-de-obra não pertencente ao quadro de pessoal do Município.

Em seguida, sugere também não contabilizar na despesa total com pessoal dos Municípios o correspondente a 10% dos gastos relativos a remuneração de professores da educação básica em efetivo exercício na rede pública, desde que pagos com recursos do Fundeb.

Por fim, altera o art. 42 da LRF para dispor que, na disponibilidade de caixa apurada na transição de mandatos, devem ser consideradas as obrigações contraídas durante o mandato que se encerra, e não apenas aquelas contraídas nos últimos dois quadrimestres, como reza o texto atual.

2. Análise:

O texto do PLP 143/2012 não acarreta impacto, direto ou indireto, sobre a receita ou a despesa da União. Não obstante, deve-se advertir que as alterações propostas ao art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal podem acarretar o aumento da despesa com pessoal na órbita municipal, ao ampliar os limites máximos calculados sobre a receita corrente líquida.

Por outro lado, a nova redação proposta ao art. 42 da LRF tem caráter eminentemente normativo, e seu efeito seria exigir dos gestores municipais maior esforço na gestão fiscal, de modo a não deixar para o sucessor quaisquer obrigações contraídas no mandato sem a correspondente disponibilidade de caixa.

Brasília, 19 de setembro de 2017.

GRACIANO ROCHA MENDES
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho 1633/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.